



SEGUROS

SEGURO MULTIRRISCO NEGÓCIO

Vantagens

- Garante a protecção do estabelecimento, cobrindo os danos causados nos bens móveis ou imóveis (edifício e conteúdo).
-

Público - Alvo

Clientes Empresa – Segmentos Retalho, Corporate e Institucionais

Finalidade

Contrato de Seguro que visa proteger empresas e empresários em nome individual, contra imprevistos que possam colocar em causa a actividade dos nossos Clientes. Este seguro garante a protecção do imóvel e o respectivo conteúdo ou, apenas um deles.

Características

- **Cobertura Base:**
 - Incêndio, acção mecânica de queda de raio e explosão;
 - Tempestades;
 - Inundações;
 - Aluimento de terras;
 - Queda de aeronaves e travessia da barreira de som;
 - Impacto de veículos terrestres ou de animais;
 - Demolição, remoção de escombros e limpeza;
 - Derrame accidental de sistemas de protecção contra incêndio;
 - Derrame accidental de instalações de aquecimento do ambiente;
 - Quebra de vidros, espelhos e reclamos luminosos;
 - Quebra e queda de antenas;
 - Responsabilidade civil extracontratual.
- **Coberturas Facultativas:**
 - Actos de vandalismo;
 - Avaria de máquinas;
 - Bens confiados à guarda do segurado;
 - Bens em poder de terceiros;
 - Choque ou impactos de objectos sólidos
 - Custos adicionais;
 - Danos em bens de administradores, empregados e colaboradores;
 - Danos em bens do senhorio;
 - Danos em canalizações e instalações subterrâneas;
 - Danos estéticos;
 - Danos por água;
 - Derrame accidental;
 - Desenhos, documentos e suportes informáticos;
 - Despesas com documentação;
 - Despesas de guarda e vigilância;
 - Deterioração de bens refrigerados;



- Equipamento electrónico
 - Fenómenos sísmicos;
 - Fumo, fuligem e cinzas.
- **Exclusões/Limitações:**
 - Guerra, declarada ou não, invasão, acto de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução, bem como os causados accidentalmente por engenhos explosivos ou incendiários;
 - Levantamento militar ou acto do poder militar legítimo ou usurpado;
 - Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do Governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída;
 - Actos de terrorismo, como tal considerados pela legislação penal vigente, maliciosos ou de sabotagem;
 - Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioactividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como as resultantes de exposição a campos magnéticos;
 - Contaminação de solos e qualquer tipo de poluição;
 - Extravio, furto ou roubo dos objectos seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer sinistro decorrente de outros riscos cobertos pela apólice;
 - Extravio, furto ou roubo dos objectos seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer sinistro decorrente de outros riscos cobertos pela apólice;
 - Actos ou omissões dolosas do Tomador do Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis.
- **Capital Seguro deve corresponder:**
 - **Imóvel:** Ao custo de mercado respectiva reconstrução, tendo em conta o tipo de construção ou outros factores que possam influenciar esse custo, ou ao valor matricial no caso de edifícios para expropriação ou demolição.
À excepção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário ou titular do interesse seguro, incluindo o valor proporcional das partes comuns, devem ser tomados em consideração para a determinação do capital seguro.
 - **Mobiliário** - ao valor de substituição dos bens, com excepção de bens obsoletos ou fora de uso, cuja valorização terá por base o respectivo valor efectivo.
 - **Equipamento Industrial** - O valor em novo do equipamento, deduzido da depreciação inerente à antiguidade, estado de conservação e uso ou ao respectivo valor de substituição em novo, se contratada a Condição de valor de substituição.
 - **Mercadorias** - ao preço corrente de aquisição para o Segurado ou, no caso de se tratar de produtos por ele fabricados, ao valor das respectivas matérias primas acrescido dos custos das incorporações efectivadas pelo Segurado.
 - **Programas Informáticos (software utilitário)** - ao preço corrente de aquisição para o Segurado.

- **Prémio mínimo:** 3.834,00 MT;
- **Forma de Pagamento:** Trimestral, semestral e anual.